PROTOCOLO DA SESSÃO
Nº 20/14 LV. — FL. —
DATA 01/09/2014

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 007/2014.

AUTORIA: Vereadores José Ari Zandoná/DEM; Luís César de Lara Pinto Filho/PR; Edegar José de Oliveira/PR; Adelar Fusinato/DEM; Jonathan Silveira Roberto/PR; Gilnei Macari/PR.

"Altera o Artigo 10º da Lei Municipal nº 849/2006 – Regulamentando tamanho mínimo para calçadas"

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10 – Fica determinado que a largura para as calçadas nas avenidas serão de 2m (dois metros) e para as outras ruas desse município será de 1,70cm (um metro e setenta centímetros), onde devem ser observadas:

§1° - Para efeito de estacionamento o mesmo poderá ser realizado, desde que a calçada seja devidamente marcada e sinalizada, devendo ser respeitada a faixa de pedestre e acessos a cadeirantes e deficientes;

I- Os custos de implantação para a demarcação e a manutenção da sinalização ficam a cargo do proprietário do imóvel;

II- As demarcações obrigatoriamente deverão ser realizadas na cor amarela.

III- Fica expressamente proibido o estacionamento em calçadas onde não exista a pertinente demarcação.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

M E N S A G E M

Buscando uma solução para problema do estacionamento em nossa cidade o qual está afetando seriamente o comércio local.

Proponho a alteração como forma de solucionar tal problema.

Plenário "José Nogueira Paniago", ao 1º de Setembro de 2014.

José Ari Zandoná/DEM
Vereador Autor

REMESSA
Em 01/09/14
Por despacho do Sr. Presidente faço Remessa destes autos a C. Única

Luís César de Lara Pinto Filho/PR

Edegar José de Oliveira/PR

Adelar Fusinato/DEM

Jonathan Silveira Roberto/PR

Gilnei Macari/PR.
Vereadores Coautores